



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2021-2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 31, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO PAULO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROTÓCOLO N.º 734 300
DATA: 22/09/23
Heuler
BASCAREGADO

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº. 31, de 22 de setembro de 2023, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 885, DE 23 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo possibilitar que o auxílio alimentação, em caráter excepcional e extraordinariamente, seja realizado por meio de empenho extra aos servidores públicos municipais durante o período máximo de 90 (noventa) dias.

Como já é de conhecimento, o município está em processo de rescisão de contrato com a empresa CONVENIOS CARD Administradora e Editora LTDA devido a inadimplência da empresa para com os supermercados e estabelecimentos credenciados. Entretanto, até que se finalize o processo de rescisão e nova contratação de empresa para operacionalizar os cartões, os servidores públicos não podem ficar prejudicados.

Entendemos que o auxílio alimentação é de suma importância aos servidores e uma forma de reconhecimento da Administração para àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, que se dedicam a servir a comunidade e dar condições de execução dos planos de governo.

Ez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2021-2024

Importante mencionar, que a Administração Municipal não envida esforços para que a situação com a empresa CONVENIOS CARD seja solucionada o mais breve possível com a aplicação de todas as penalidades admitidas em lei e cabíveis ao caso.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa solicito seja apreciado e votado em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a relevância e urgência do presente Projeto de Lei, sirvo-me do presente para solicitar a convocação de Sessão Extraordinária nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Lagoa Grande/MG, 22 de setembro de 2023.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande - MG
037.521.170-0.076-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2021-2024

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 885,
DE 23 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica inserido o §4º no art. 3º da Lei Municipal nº 885 de 23 de maio de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§4º Excepcionalmente, durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, o valor correspondente ao auxílio-alimentação poderá ser creditado direto ao servidor na folha de pagamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 22 de setembro de 2023.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Edson Sábio de Lima
Prefeito Municipal
Lagoa Grande - MG
2021-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROTÓCOLO N.º 734.301
DATA: 22/09/23
Almeida
ENCARREGADO